



**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMC**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAP
CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- SOCIEDADE SIMPLES.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa Centenário, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **ADRIANA LEAL MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 1981456 SSP/PA e CPF/MF nº 429.384.572-00, residente e domiciliada na Rua da Ermida, nº 02 - Centro - Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.473.976/0001-00, Situada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, sala 1216, torre sul edifício parque office, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém - Pará, neste ato representada pelo seu sócio **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 597.248.542-72 e carteira de identidade nº 24200881, inscrito no CRC/PA, sob o número 010996/0-3, residente e domiciliado na av. Augusto Montenegro, nº 4030, residencial Chácara Jatobá, Apt. 201, Bloco B, CEP: 66635-110, bairro Parque Verde Belém Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2021-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e os Fundos de Saúde, Educação Assistência Social e Meio Ambiente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

2.2- O reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a média do IPCA no período de 2021 a 2024 corresponde a reajuste ocorrido no mercado para os serviços ora pretendidos e conforme consulta orçamentária.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/01/2025 até 11/01/2026.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Parágrafo segundo – Em virtude do reajuste os valores aditivados passarão a ser de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), mensal e valor anual de R\$ 75.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

10 122 0010 2.090 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso:

15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 10 de janeiro de 2025.

Adriana Leal Moraes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Antônio Mota de Oliveira Junior
CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES

Antônio Mota de Oliveira Junior
Contratada